



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-0041/1997

O recinto do Plenário fica limitado para o exercício de funções legislativas, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O recinto do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo fica limitado para o exercício de funções exclusivamente legislativas.

Parágrafo único - A cessão de uso do Plenário poderá ser feita a instituições governamentais, ficando vedada seu uso para entidades particulares e manifestações públicas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1.997.

Bruno Feder

Vereador da Bancada do P.P.B.